

ENQUADRAMENTO

Reestruturação de dívida na recuperação *judicial* modificação ou baixa do passivo, sob a lente da auditoria

Renegociar dívida na recuperação judicial pode ser modificação ou baixa do passivo financeiro. A distinção muda o resultado e a auditoria.

O número de empresas em recuperação judicial permaneceu em patamar recorde no primeiro semestre de 2026, com o agronegócio puxando a curva e uma parcela expressiva de micro e pequenas companhias no conjunto. Cada plano aprovado carrega uma decisão contábil que raramente aparece na manchete, mas que redefine o balanço do devedor: renegociar uma dívida financeira, alongar prazo, cortar juros, dar deságio ou converter dívida em capital não é um evento neutro. Sob o CPC 48, equivalente à norma internacional de instrumentos financeiros, essa renegociação pode ser tratada como uma simples modificação do passivo ou como a sua baixa e a criação de um passivo novo. A escolha entre os dois caminhos muda o resultado do período e o que a auditoria independente das demonstrações financeiras precisa provar.

O tema é técnico, mas a consequência é concreta. Uma modificação mal classificada como baixa, ou o contrário, distorce o resultado, o endividamento reportado e os indicadores que credores e o próprio juízo da recuperação acompanham. Em um ambiente de reestruturação, onde a informação contábil sustenta o plano e a confiança dos credores, o erro de tratamento tem custo. Este texto trata do tema técnico da reestruturação de passivos financeiros, e não de qualquer empresa específica.

ENQUADRAMENTO

Resumo

01 Renegociar um passivo financeiro exige testar se

Renegociar um passivo financeiro exige testar se os termos novos são substancialmente diferentes dos antigos; a resposta separa modificação de baixa, e cada caminho reconhece o efeito de forma distinta no resultado.

02 O teste dos dez por cento compara o valor presente

O teste dos dez por cento compara o valor presente dos fluxos novos, descontados pela taxa efetiva original, com o valor contábil do passivo antigo; acima do limite, há baixa; abaixo, há modificação.

03 Converter dívida em capital extingue o passivo c

Converter dívida em capital extingue o passivo com a emissão de instrumentos de patrimônio, que são mensurados a valor justo, e a diferença para o valor contábil da dívida vai ao resultado.

04 Para o auditor, o julgamento sobre o que é subst

Para o auditor, o julgamento sobre o que é substancial, o cálculo do teste, o valor justo dos instrumentos emitidos e o corte na data certa são os pontos de maior risco, ao lado da avaliação de continuidade.

P	A
Modificação sem diferença substancial	Mantém o passivo; ajusta o valor contábil pela taxa efetiva original

P	A
Modificação com diferença substancial	Baixa do passivo antigo e reconhecimento de passivo novo a valor justo
Deságio ou perdão parcial de dívida	Redução do passivo conforme a natureza do acordo
Conversão de dívida em capital	Extinção do passivo com instrumentos de patrimônio a valor justo
Custos e taxas na renegociação	Na modificação, ajustam o valor contábil e amortizam pela taxa efetiva

MODIFICAÇÃO

Modificação ou baixa: o teste que decide

A norma de instrumentos financeiros trata a renegociação de um passivo com a mesma lógica de uma troca. Se o devedor e o credor acordam termos substancialmente diferentes dos originais, contabilmente é como se a dívida antiga tivesse sido extinta e uma nova tivesse nascido. Se os termos não são substancialmente diferentes, a dívida continua a mesma, apenas ajustada. O critério quantitativo de referência é o teste dos dez por cento: calcula-se o valor presente dos fluxos de caixa do acordo novo, descontados pela taxa de juros efetiva original do passivo, e compara-se com o valor contábil do passivo antes da renegociação. Se a diferença for de dez por cento ou mais, os termos são considerados substancialmente diferentes, e há baixa. Se for menor, há modificação.

A distinção não é acadêmica. Na baixa, o passivo antigo sai do balanço, um passivo novo entra pelo seu valor justo, e a diferença entre o valor contábil do que saiu e o valor justo do que entrou é reconhecida no resultado, muitas vezes como um ganho relevante em contextos de deságio. Na modificação, o passivo permanece, o seu valor contábil é ajustado para o valor presente dos novos fluxos descontados pela taxa efetiva original, e o ajuste também transita pelo resultado, mas a taxa efetiva original é mantida para a apropriação futura dos juros. Dois caminhos, dois números de resultado, dois padrões de despesa financeira nos anos seguintes.

O teste quantitativo não encerra a análise. A norma e a prática exigem olhar também mudanças qualitativas nos termos, como troca de moeda, inclusão de conversibilidade em ações, mudança de contraparte ou alteração de garantias, que podem tornar os termos substancialmente diferentes mesmo quando o teste dos dez por cento não é atingido. É aqui que o julgamento entra, e é aqui que a auditoria concentra atenção.

BAIXA

Custos, taxas e a mecânica que passa despercebida

Reestruturações vêm acompanhadas de custos: honorários, comissões, despesas de estruturação. O tratamento depende do caminho. Quando a renegociação é uma modificação, os custos e as taxas pagos ajustam o valor contábil do passivo e são amortizados ao longo do prazo remanescente pela taxa efetiva. Quando é baixa, os custos entram na mensuração do resultado da extinção. Confundir esses tratamentos distorce tanto o resultado do período quanto a despesa financeira dos exercícios seguintes.

Há ainda a carência e o alongamento de prazo, comuns em planos de recuperação. Prazos mais longos e juros menores reduzem o valor presente dos fluxos, e é exatamente esse movimento que o teste dos dez por cento captura. O que parece um simples alívio de caixa pode, dependendo da magnitude, cruzar o limite e exigir a baixa do passivo, com reconhecimento imediato do efeito. O contrário também ocorre: um alívio modesto fica no campo da modificação. Sem o cálculo, não há como afirmar em qual caminho a operação está.

MENSURACAO

Converter dívida em capital

Uma das cláusulas mais frequentes em planos de recuperação é a conversão de dívida em participação societária, quando o credor aceita trocar o seu crédito por ações ou quotas do devedor. Contabilmente, isso é a extinção de um passivo financeiro mediante a emissão de instrumentos de patrimônio. A regra é mensurar os instrumentos de patrimônio emitidos pelo seu valor justo, e reconhecer no resultado a diferença entre esse valor justo e o valor contábil do passivo extinto. Quando o valor justo dos instrumentos não pode ser mensurado de forma confiável, mede-se pelo valor justo do passivo extinto.

O ponto sensível é o valor justo das ações ou quotas de uma empresa em recuperação, cujo patrimônio está sob estresse e cuja continuidade pode estar em avaliação. Determinar esse valor justo exige premissas, e as premissas exigem evidência. É um dos pontos onde a mensuração encontra o julgamento e onde a auditoria precisa testar não apenas o cálculo, mas a razoabilidade das bases.

EVIDENCIA

O corte, a continuidade e a divulgação

Três frentes acompanham a reestruturação e não podem ser tratadas isoladamente. A primeira é o corte: qual é a data do reconhecimento, a do acordo entre as partes, a da homologação judicial do plano, a do cumprimento de condições suspensivas. A resposta define em que exercício o efeito aparece e é frequentemente disputada em fechamentos próximos da virada do período. A segunda é a continuidade operacional, avaliada sob a norma de auditoria específica: a reestruturação existe justamente porque a continuidade está em questão, e o resultado contábil da renegociação convive com a avaliação sobre a capacidade de a empresa seguir operando. Ganho contábil com deságio não significa, por si, solvência.

A terceira é a divulgação. A demonstração precisa deixar claro o que foi modificado, o que foi baixado, o ganho ou a perda reconhecido, o efeito da conversão de dívida em capital e as premissas relevantes, além de tratar provisões e contingências associadas ao plano sob a norma correspondente. Uma reestruturação que gera ganho expressivo sem divulgação adequada confunde o leitor, que pode ler o número como melhora operacional quando ele é efeito de renegociação de passivo.

ENQUADRAMENTO

Caso anonimizado

Uma companhia de médio porte em recuperação judicial negociou com os seus credores financeiros o alongamento de prazos, a redução de juros e um deságio sobre parte do principal, além da conversão de uma fração da dívida em participação societária. A equipe contábil, inicialmente, tratou tudo como uma modificação e reconheceu apenas o ajuste do valor presente. A revisão recalculou o teste dos dez por cento, tranche por tranche, e constatou que parte relevante das dívidas tinha termos substancialmente diferentes dos originais, o que exigia baixa dos passivos antigos e reconhecimento de novos a valor justo, com efeito distinto no resultado. A conversão de dívida em capital, por sua vez, fora registrada pelo valor contábil da dívida, e não pelo valor justo dos instrumentos emitidos. Corrigidos os dois pontos, o resultado e a despesa financeira dos exercícios seguintes mudaram, e a divulgação foi refeita para separar o efeito da reestruturação do desempenho operacional. O que sustentou a correção foi o cálculo documentado do teste e a base do valor justo das ações emitidas.

MODIFICAÇÃO

Como a MERC pode ajudar

A MERC é auditoria especializada no mercado financeiro e atua no ponto em que a reestruturação de dívida vira número: a classificação entre modificação e baixa, o cálculo do teste dos dez por cento, a mensuração do valor justo na conversão de dívida em capital e o corte na data correta. No trabalho de auditoria das demonstrações, testa esses julgamentos com a evidência do plano e dos acordos, avalia a interação com a continuidade operacional e verifica a suficiência da divulgação, para que o ganho de uma renegociação não seja confundido com desempenho. Para empresas e assessores que conduzem reestruturações, apoia a revisão do tratamento contábil antes do fechamento, reduzindo o risco de reapresentação. Para conversar sobre o seu caso, fale com a MERC pelo contato.

BAIXA

Perguntas frequentes

PRÓXIMO PASSO

Do requisito ao *teste* que o sustenta.

A MERC é firma de auditoria independente registrada na CVM, especializada em mercado financeiro. Estruturamos o trabalho do diagnóstico a evidência: leitura do requisito, desenho dos testes, trilha de auditoria e o relatório que sustenta a conclusão. Fale com a equipe pelo canal de contato.

SITE	www.mercgroup.com.br
CONTEÚDO	www.mercgroup.com.br/insights
E-MAIL	contato@mercgroup.com.br
TELEFONE	+55 11 98196 1447

Material técnico de apoio da MERC Group. Conteúdo de caráter informativo, sem constituir oferta de serviços a entidades para as quais a independência seja vedada. Exemplos genéricos, sem referência a instituição específica.